



## FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 11 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 296

### SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

|           |          |
|-----------|----------|
| Aviso     | Pág. 001 |
| Contratos | Pág. 004 |
| Portaria  | Pág. 023 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

### ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-03-11T13:07:24-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9D0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**AVISO CONTINUIDADE DA SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG: 981083**

Processo Administrativo nº 012/2026.

A Agente de Contratação do Município de Francisco Santos/PI, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, a data da continuidade da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**, que ocorrerá em 12 de março de 2026, às 14h (quatorze horas) horário de Brasília, no LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Plataforma de Licitações Online.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de forma parcelada de próteses dentárias, incluindo o material para a fabricação, destinado as pessoas vulnerabilidade social do Município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Francisco Santos – PI, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**  
Data: 11/03/2026 08:28:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9EE****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90056/2025 e Processo Administrativo N° 076/2025.****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.**Pregão Eletrônico SRP n° 90056/2025 -MFS/PI.****NOTIFICADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Antônio Gregório Veras, n° 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, CEP: 64.032-050, e-mail: [originalautoservicos@gmail.com](mailto:originalautoservicos@gmail.com); fone: (86) 3211-1556. Representante Legal: Izairton Gomes Sousa – CPF: 579.348.943-68.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90056/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição de **peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 339.184,55 (trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Antônio Gregório Veras, n° 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, CEP: 64.032-050, e-mail: [originalautoservicos@gmail.com](mailto:originalautoservicos@gmail.com); fone: (86) 3211-1556 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9EE****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico [https://sggp.com.br/doem?entity\\_type=1&entity\\_id=90&document=&time\\_course=&edition=&identifier=](https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 11 de março de 2026.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678  
524391

Assinado de forma digital por  
JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2026.03.11 11:45:55  
-03'00'

**Município de Francisco Santos - PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.389.813/0001-40, com sede no Centro Administrativo da Assistência Social, localizado na Rua Cristo Rei, s/nº, Centro, Francisco Santos - Pi, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a **Sra. ANA PATÍRCIA DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.911.043-00 e a **Sra. LAIS LERINA CAVALCANTE SOARES**, brasileira, portadora do RG de nº 5.021.622/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Oeiras, nº 1727, FRTE PLANACOM, Bairro Vermelha, Teresina - Pi, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. LAIS LERINA CAVALCANTE SOARES**, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **PSICÓLOGA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Francisco Santos - Pi, atendidas as determinações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCISCO SANTOS – PI**.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9E4****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, com a admissão de profissional para atuar como Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), programa este que teve adesão e expansão no município através da secretaria CONTRATANTE, mantido pelo município em convênio com a União Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e diante do interesse público envolvido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, nos moldes como estabelecido no inciso X e inciso II do Parágrafo Único, todos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 424, de 22 de Abril de 2020, sendo o prazo contado a partir de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração mensal, durante a vigência do presente contrato, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

**PARÁGRAFO 1º** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula serão efetuados mês a mês, até o 5º (Quinto) dia útil ao mês subsequente trabalhado.

**PARÁGRAFO 2º** – As despesas ocorridas por conta do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, vinculado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

à Proteção Social Especial, que é repassada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente contrato pelo encerramento do Programa Federal, por conveniência da administração ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente, sendo que, em qualquer hipótese, não há o pagamento de qualquer indenização ou compensação pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de extinção do presente contrato antes do seu termo final aqui ajustado, deve haver a comunicação prévia por escrito da parte que pretende a rescisão com até 30 (trinta) dias de antecedência do prazo que se pretende rescindir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Picos - Pi, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Francisco Santos – Pi, 02 de Janeiro de 2026.

Ana Patrícia de S. M. Carvalho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
FRANCISCO SANTOS - PI**  
ANA PATÍRCIA DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO (SECRETÁRIA)  
CONTRATANTE

Lais Lerina Cavalcante Soares

**LAIS LERINA CAVALCANTE SOARES**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01) Luiz Rodrigues dos Santos Carneiro;

CPF: 903.938.723-00;

02) Ramon Carlos de Sousa;

CPF: 041.817.443-10;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico N° 90056/2025 e Processo Administrativo N° 076/2025**  
**CONTRATO N° 016.01/2026/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Antônio Gregório Veras, n° 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, CEP: 64.032-050, e-mail: [originalautoservicos@gmail.com](mailto:originalautoservicos@gmail.com); fone: (86) 3211-1556, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Izairton Gomes Sousa**, inscrito no CPF sob o n° 579.348.943-68, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 076/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90056/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

| GRUPO 1 - PEÇAS DE TRATOR NEW HOLLAND. Cota 75% Ampla Concorrência. |               |         |            |       |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-------|--------------|--------------|
| Itens                                                               | Descrição     | Unidade | Quantidade | Marca | V Unitário   | V Total      |
| 1                                                                   | BOMBA DO HID  | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 1.670,00 | R\$ 3.340,00 |
| 2                                                                   | FILTRO DO HID | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 223,00   | R\$ 1.115,00 |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9F9


ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|                                                                   |                                      |         |            |               |              |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------------|---------------|--------------|--------------|
| 3                                                                 | FILTRO DO MOTOR                      | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 55,71    | R\$ 278,55   |
| 4                                                                 | FILTRO DE AR PRIMARIO                | Unidade | 2          | CNH           | R\$ 124,00   | R\$ 248,00   |
| 5                                                                 | FILTRO DE AR SECUNDARIO              | Unidade | 2          | CNH           | R\$ 84,00    | R\$ 168,00   |
| 6                                                                 | FILTRO DE COMBUSTIVEL                | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 128,00   | R\$ 384,00   |
| 7                                                                 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE   | Unidade | 2          | CNH           | R\$ 100,50   | R\$ 201,00   |
| 8                                                                 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQ      | Unidade | 2          | CNH           | R\$ 135,00   | R\$ 270,00   |
| 9                                                                 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO           | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 60,00    | R\$ 180,00   |
| 10                                                                | OLEO WBF100                          | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 294,00   | R\$ 1.470,00 |
| 11                                                                | GRAXEIRO 3/8 RETO                    | Unidade | 45         | CNH           | R\$ 2,99     | R\$ 134,55   |
| 12                                                                | PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COM PORCA | Unidade | 8          | CNH           | R\$ 13,62    | R\$ 108,96   |
| 13                                                                | PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COM PORCA  | Unidade | 8          | CNH           | R\$ 28,41    | R\$ 227,28   |
| 14                                                                | RODA DIANTEIRA                       | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 747,00   | R\$ 2.241,00 |
| 15                                                                | MANGUEIRA DO CIL HID                 | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 92,00    | R\$ 460,00   |
| 16                                                                | REPARO DO CIL HID                    | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 86,00    | R\$ 430,00   |
| 17                                                                | PINO DO 3º PONTO                     | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 30,77    | R\$ 153,85   |
| 18                                                                | PINO TRAVA                           | Unidade | 15         | CNH           | R\$ 5,70     | R\$ 85,50    |
| 19                                                                | VARETA NIVEL DE OLEO                 | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 35,00    | R\$ 105,00   |
| 20                                                                | CORREIA DENTADA                      | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 62,88    | R\$ 314,40   |
| 21                                                                | VENTULINA DO MOTOR                   | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 113,00   | R\$ 339,00   |
| 22                                                                | ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO         | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 235,00   | R\$ 705,00   |
| 23                                                                | ROLAMENTO DA ENGRENAGEM              | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 140,00   | R\$ 420,00   |
| 24                                                                | MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR       | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 43,57    | R\$ 130,71   |
| 25                                                                | MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR       | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 37,60    | R\$ 112,80   |
| 26                                                                | PLATOR DE EMBREAGEM                  | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 1.601,00 | R\$ 4.803,00 |
| 27                                                                | DISCO DE EMBREAGEM                   | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 756,00   | R\$ 2.268,00 |
| 28                                                                | ROLAMENTO DO COLAR                   | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 155,00   | R\$ 465,00   |
| 29                                                                | BARRA DE DIREÇÃO                     | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 397,00   | R\$ 1.191,00 |
| 30                                                                | TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO            | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 259,00   | R\$ 777,00   |
| 31                                                                | TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO            | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 259,00   | R\$ 777,00   |
| 32                                                                | CILINDRO DE DIRECAO                  | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 907,00   | R\$ 4.535,00 |
| 33                                                                | HASTE DO CILINDRO DA DIREÇÃO         | Unidade | 2          | CNH           | R\$ 369,00   | R\$ 738,00   |
| 34                                                                | CHAVE DE PARTIDA                     | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 90,00    | R\$ 450,00   |
| 35                                                                | CHAVE DE LUZ                         | Unidade | 5          | CNH           | R\$ 116,00   | R\$ 580,00   |
| 36                                                                | RETENTOR DA RODA TRASEIRA            | Unidade | 6          | CNH           | R\$ 110,00   | R\$ 660,00   |
| 37                                                                | COIFA DAS ALAVANCAS                  | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 56,80    | R\$ 170,40   |
| 38                                                                | COIFA DO FREIO                       | Unidade | 8          | CNH           | R\$ 43,60    | R\$ 348,80   |
| 39                                                                | REPARO DA TAMPA HID                  | Unidade | 8          | CNH           | R\$ 299,00   | R\$ 2.392,00 |
| 40                                                                | JG DE JUNTA DA CX DE MARCHA          | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 66,00    | R\$ 198,00   |
| 41                                                                | INTERRUPTOR DE OLEO                  | Unidade | 6          | CNH           | R\$ 88,00    | R\$ 528,00   |
| 42                                                                | TAMPA DO OLEO DO MOTOR               | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 44,46    | R\$ 133,38   |
| 43                                                                | TAMPA DO OLEO DE COMBUSTIVEL         | Unidade | 3          | CNH           | R\$ 53,00    | R\$ 159,00   |
| 44                                                                | TANQUE DE COMBUSTIVEL                | Unidade | 2          | CNH           | R\$ 421,00   | R\$ 842,00   |
| 45                                                                | MANCAL DA GRADE                      | Unidade | 15         | CNH           | R\$ 310,00   | R\$ 4.650,00 |
| 46                                                                | DISCO DE 20POL DA GRADE              | Unidade | 27         | CNH           | R\$ 170,00   | R\$ 4.590,00 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01                                           |                                      |         |            | R\$ 44.878,18 |              |              |
| GRUPO 03 - PEÇAS DE MOTONIVELADORAS. Cota 75% Ampla Concorrência. |                                      |         |            |               |              |              |
| Itens                                                             | Descrição                            | Unidade | Quantidade | Marca         | V Unitário   | V Total      |
| 86                                                                | FILTRO HID 120K                      | Unidade | 3          | GHT PARTS     | R\$ 400,00   | R\$ 1.200,00 |
| 87                                                                | FILTRO DE AR PRIMARIO 120K           | Unidade | 6          | GHT PARTS     | R\$ 399,00   | R\$ 2.394,00 |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9F9


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|     |                                       |         |     |           |              |               |
|-----|---------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|---------------|
| 88  | FILTRO DE AR SECUNDARIO 120K          | Unidade | 6   | GHT PARTS | R\$ 139,00   | R\$ 834,00    |
| 89  | LAMINA DA PATROL 120K                 | Unidade | 27  | GHT PARTS | R\$ 1.299,00 | R\$ 35.073,00 |
| 90  | PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4          | Unidade | 180 | GHT PARTS | R\$ 32,00    | R\$ 5.760,00  |
| 91  | MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K       | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 295,00   | R\$ 1.475,00  |
| 92  | MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K      | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 156,29   | R\$ 781,45    |
| 93  | REPARO DO CIL DA LAMINA 120K          | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 234,00   | R\$ 1.170,00  |
| 94  | MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K   | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 279,00   | R\$ 1.395,00  |
| 95  | REPARO DE CILINDRO ESCARIFICADOR 120K | Unidade | 6   | GHT PARTS | R\$ 288,00   | R\$ 1.728,00  |
| 96  | OLEO 20W30 20 LT                      | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 499,00   | R\$ 2.495,00  |
| 97  | DENTE DO ESCARIFICADOR                | Unidade | 15  | GHT PARTS | R\$ 129,00   | R\$ 1.935,00  |
| 98  | OLEO 15W40                            | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 519,00   | R\$ 2.595,00  |
| 99  | GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG         | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 300,00   | R\$ 1.500,00  |
| 100 | TIRA DE BRONZE                        | Unidade | 18  | GHT PARTS | R\$ 118,56   | R\$ 2.134,08  |
| 101 | TIRA TECNIL                           | Unidade | 18  | GHT PARTS | R\$ 163,44   | R\$ 2.941,92  |
| 102 | CALCO DE BRONZE                       | Unidade | 18  | GHT PARTS | R\$ 160,82   | R\$ 2.894,76  |
| 103 | CHAVE DE PARTIDA                      | Unidade | 3   | GHT PARTS | R\$ 219,00   | R\$ 657,00    |
| 104 | FILTRO COMBUSTIVEL 1º                 | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 360,00   | R\$ 1.800,00  |
| 105 | FILTRO DO OLEO DO MOTOR               | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 239,00   | R\$ 1.195,00  |
| 106 | FILTRO COMBUSTIVEL 2º                 | Unidade | 5   | GHT PARTS | R\$ 348,00   | R\$ 1.740,00  |
| 107 | VALVULA DA CAMARA                     | Unidade | 15  | GHT PARTS | R\$ 48,00    | R\$ 720,00    |
| 108 | ANEL DE VEDAÇÃO DA RODA               | Unidade | 45  | GHT PARTS | R\$ 138,00   | R\$ 6.210,00  |
| 109 | TRAVA DO CALCO DA LAMINA              | Unidade | 18  | GHT PARTS | R\$ 83,00    | R\$ 1.494,00  |

**VALOR TOTAL DO GRUPO 03**
**R\$ 82.122,21**
**GRUPO 05 - PEÇAS - PÁ MECANICA RG130. Cota 75% Ampla Concorrência.**

| Itens | Descrição das Peças                 | Unidade | Quantidade | Marca | V. Unitário  | V. Total     |
|-------|-------------------------------------|---------|------------|-------|--------------|--------------|
| 134   | MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA         | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 30,10    | R\$ 150,50   |
| 135   | MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMA            | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 92,44    | R\$ 462,20   |
| 136   | MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA            | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 48,00    | R\$ 240,00   |
| 137   | REPARO DO CIL DA RETRO              | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 149,00   | R\$ 745,00   |
| 138   | REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR      | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 78,00    | R\$ 390,00   |
| 139   | REPARO DO CIL DO GIRO               | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 145,00   | R\$ 725,00   |
| 140   | FILTRO DE AR PRIMARIO               | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 99,00    | R\$ 198,00   |
| 141   | FILTRO DE AR SECUNDARIO             | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 99,00    | R\$ 198,00   |
| 142   | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO      | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 99,00    | R\$ 198,00   |
| 143   | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO    | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 154,00   | R\$ 308,00   |
| 144   | FILTRO DO OLEO DO HID               | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 166,00   | R\$ 332,00   |
| 145   | FILTRO DO OLEO DO MOTOR             | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 31,00    | R\$ 62,00    |
| 146   | FILTRO DE TRANSMISSÃO               | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 201,00   | R\$ 402,00   |
| 147   | BD. OLEO HID 68                     | Unidade | 9          | CNH   | R\$ 310,00   | R\$ 2.790,00 |
| 148   | BD. OLEO MOTOR 15W40                | Unidade | 8          | CNH   | R\$ 299,00   | R\$ 2.392,00 |
| 149   | DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130     | Unidade | 8          | CNH   | R\$ 308,00   | R\$ 2.464,00 |
| 150   | PARAFUSO 3/4X2X1/2                  | Unidade | 30         | CNH   | R\$ 20,00    | R\$ 600,00   |
| 151   | DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130 | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 237,00   | R\$ 1.185,00 |
| 152   | DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130 | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 299,00   | R\$ 1.495,00 |
| 153   | PORCA 3/4                           | Unidade | 75         | CNH   | R\$ 7,00     | R\$ 525,00   |
| 154   | BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130     | Unidade | 3          | CNH   | R\$ 2.850,00 | R\$ 8.550,00 |
| 155   | CRUZETA DO CARDAN                   | Unidade | 2          | CNH   | R\$ 255,00   | R\$ 510,00   |
| 156   | PASTILHA DE FREIO                   | Unidade | 5          | CNH   | R\$ 788,00   | R\$ 3.940,00 |
| 157   | ANEL DE VEDAÇÃO DO PNEU             | Unidade | 9          | CNH   | R\$ 311,00   | R\$ 2.799,00 |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9F9


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|                         |                           |         |   |     |               |              |
|-------------------------|---------------------------|---------|---|-----|---------------|--------------|
| 158                     | DISCO DE FREIO            | Unidade | 9 | CNH | R\$ 496,00    | R\$ 4.464,00 |
| 159                     | ACOPLEMENTO DO CARDAN     | Unidade | 2 | CNH | R\$ 4.101,00  | R\$ 8.202,00 |
| 160                     | BOMBA DE COMBUSTIVEL      | Unidade | 3 | CNH | R\$ 988,00    | R\$ 2.964,00 |
| 161                     | RESERVATORIO DE AGUA      | Unidade | 3 | CNH | R\$ 814,00    | R\$ 2.442,00 |
| 162                     | SOLENOIDE COM ALIMENTAÇÃO | Unidade | 2 | CNH | R\$ 1.411,00  | R\$ 2.822,00 |
| 163                     | VENTILADOR                | Unidade | 2 | CNH | R\$ 285,00    | R\$ 570,00   |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 05 |                           |         |   |     | R\$ 53.124,70 |              |

## GRUPO 07 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA. Cota 75% Ampla Concorrência.

| Itens                   | Descrição das Peças                | Unidade | Quantidade | Marca     | V. Unitário   | V. Total      |
|-------------------------|------------------------------------|---------|------------|-----------|---------------|---------------|
| 183                     | MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS       | Unidade | 9          | CNT PARTS | R\$ 89,78     | R\$ 808,02    |
| 184                     | MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS       | Unidade | 6          | CNT PARTS | R\$ 77,00     | R\$ 462,00    |
| 185                     | MANGUEIRA DE 3/4 DUAS TRAMAS       | Unidade | 6          | CNT PARTS | R\$ 93,67     | R\$ 562,02    |
| 186                     | MANGUEIRA DE 5/8 DUAS TRAMAS       | Unidade | 6          | CNT PARTS | R\$ 70,23     | R\$ 421,38    |
| 187                     | REPARO DO CIL DA RETRO JCB         | Unidade | 9          | CNT PARTS | R\$ 275,04    | R\$ 2.475,36  |
| 188                     | REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB | Unidade | 9          | CNT PARTS | R\$ 176,47    | R\$ 1.588,23  |
| 189                     | REPARO DO CIL DO GIRO JCB          | Unidade | 9          | CNT PARTS | R\$ 245,24    | R\$ 2.207,16  |
| 190                     | REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB      | Unidade | 9          | CNT PARTS | R\$ 322,11    | R\$ 2.898,99  |
| 191                     | FILTRO DE AR PRIMARIO JCB          | Unidade | 3          | CNT PARTS | R\$ 606,61    | R\$ 1.819,83  |
| 192                     | FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB        | Unidade | 3          | CNT PARTS | R\$ 485,23    | R\$ 1.455,69  |
| 193                     | FILTRO DO OLEO DO HID JCB          | Unidade | 3          | CNT PARTS | R\$ 382,07    | R\$ 1.146,21  |
| 194                     | FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB        | Unidade | 3          | CNT PARTS | R\$ 202,04    | R\$ 606,12    |
| 195                     | FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB          | Unidade | 3          | CNT PARTS | R\$ 245,79    | R\$ 737,37    |
| 196                     | BD OLEO HID AGM 68                 | Unidade | 5          | CNT PARTS | R\$ 403,26    | R\$ 2.016,30  |
| 197                     | BD OLEO MOTOR 15W40                | Unidade | 8          | CNT PARTS | R\$ 288,15    | R\$ 2.305,20  |
| 198                     | DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB      | Unidade | 15         | CNT PARTS | R\$ 211,36    | R\$ 3.170,40  |
| 199                     | DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB       | Unidade | 27         | CNT PARTS | R\$ 211,03    | R\$ 5.697,81  |
| 200                     | DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB   | Unidade | 6          | CNT PARTS | R\$ 368,11    | R\$ 2.208,66  |
| 201                     | DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB   | Unidade | 6          | CNT PARTS | R\$ 348,44    | R\$ 2.090,64  |
| 202                     | PARAFUSO DO DENTE COMPLETO         | Unidade | 75         | CNT PARTS | R\$ 25,49     | R\$ 1.911,75  |
| 203                     | BARRA DE DIREÇÃO                   | Unidade | 2          | CNT PARTS | R\$ 703,96    | R\$ 1.407,92  |
| 204                     | BALDE HIDRÁULICO 20W30             | Unidade | 9          | CNT PARTS | R\$ 578,00    | R\$ 5.202,00  |
| 205                     | CRUZETA DO CARDAN                  | Unidade | 6          | CNT PARTS | R\$ 296,33    | R\$ 1.777,98  |
| 206                     | FLANGE CARDAN                      | Unidade | 2          | CNT PARTS | R\$ 582,66    | R\$ 1.165,32  |
| 207                     | EIXO CARDAN                        | Unidade | 2          | CNT PARTS | R\$ 582,66    | R\$ 1.165,32  |
| 208                     | ABRACADEIRA                        | Unidade | 27         | CNT PARTS | R\$ 45,12     | R\$ 1.218,24  |
| 209                     | CHAVE DE REVERSÃO                  | Unidade | 2          | CNT PARTS | R\$ 2.200,00  | R\$ 4.400,00  |
| 210                     | BOMBA PRINCIPAL                    | Unidade | 2          | CNT PARTS | R\$ 5.377,25  | R\$ 10.754,50 |
| 211                     | HÉLICE DO MOTOR                    | Unidade | 2          | CNT PARTS | R\$ 1.281,96  | R\$ 2.563,92  |
| 212                     | CABO DO ACELERADOR                 | Unidade | 3          | CNT PARTS | R\$ 716,09    | R\$ 2.148,27  |
| 213                     | VÁLVULA DA CAMARA                  | Unidade | 15         | CNT PARTS | R\$ 56,68     | R\$ 850,20    |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 07 |                                    |         |            |           | R\$ 69.242,81 |               |

## GRUPO 09 - TRATOR VALTRA. Cota 75% Ampla Concorrência.

| Itens | Descrição das Peças      | Unidade | Quantidade | Marca  | V. Unitário | V. Total     |
|-------|--------------------------|---------|------------|--------|-------------|--------------|
| 239   | DISCO DE EMBREAGEM       | Unidade | 2          | VALTRA | R\$ 416,00  | R\$ 832,00   |
| 240   | BOMBA D'AGUA             | Unidade | 2          | VALTRA | R\$ 585,00  | R\$ 1.170,00 |
| 241   | FILTRO LUB PSL900        | Unidade | 5          | VALTRA | R\$ 31,00   | R\$ 155,00   |
| 242   | FILTRO DIESEL 2º         | Unidade | 5          | VALTRA | R\$ 77,00   | R\$ 385,00   |
| 243   | BOMBA ALIMENTADORA       | Unidade | 2          | VALTRA | R\$ 225,00  | R\$ 450,00   |
| 244   | COXIM DO TANQUE          | Unidade | 5          | VALTRA | R\$ 77,00   | R\$ 385,00   |
| 245   | BUCHA DA MANGA DE EIXO   | Unidade | 8          | VALTRA | R\$ 56,00   | R\$ 448,00   |
| 246   | ROLAMENTO DE APOIO       | Unidade | 6          | VALTRA | R\$ 66,00   | R\$ 396,00   |
| 247   | BUCHA DO EIXO DA DIREÇÃO | Unidade | 5          | VALTRA | R\$ 29,00   | R\$ 145,00   |



## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9F9


ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|     |                                     |         |    |        |              |              |
|-----|-------------------------------------|---------|----|--------|--------------|--------------|
| 248 | BUCHA DO PINO DA BALANÇA            | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 201,00   | R\$ 1.005,00 |
| 249 | DISCO REC DA GRADE                  | Unidade | 27 | VALTRA | R\$ 188,00   | R\$ 5.076,00 |
| 250 | DISCO LISO DA GRADE                 | Unidade | 27 | VALTRA | R\$ 210,00   | R\$ 5.670,00 |
| 251 | EIXO DA GRADE 28 DISCO              | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 311,00   | R\$ 1.866,00 |
| 252 | MANCAL DA GRADE 28 DISCO COM ROL    | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 499,00   | R\$ 2.994,00 |
| 253 | SAPATA DA GRADE                     | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 212,00   | R\$ 1.272,00 |
| 254 | PARAFUSO DA GRADE                   | Unidade | 90 | VALTRA | R\$ 24,00    | R\$ 2.160,00 |
| 255 | DISCO DE FREIO                      | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 134,00   | R\$ 804,00   |
| 256 | SEPARADOR DO DISCO                  | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 199,00   | R\$ 995,00   |
| 257 | JG DE JUNTA                         | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 401,00   | R\$ 802,00   |
| 258 | PISTÃO COM ANEL                     | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 800,00   | R\$ 4.000,00 |
| 259 | JG DE BRONZINA DE BIELA             | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 299,00   | R\$ 598,00   |
| 260 | JG DE BRONZINA CENTRAL              | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 320,00   | R\$ 640,00   |
| 261 | BARRA DE DIREÇÃO PEQ                | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 366,00   | R\$ 1.098,00 |
| 262 | BARRA DE DIREÇÃO GRANDE             | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 377,00   | R\$ 1.131,00 |
| 263 | CUBO DA RODA DIANTEIRO              | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 379,00   | R\$ 758,00   |
| 264 | RODA DIANTEIRA                      | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 714,00   | R\$ 2.142,00 |
| 265 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE  | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 144,00   | R\$ 720,00   |
| 266 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQ     | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 154,00   | R\$ 770,00   |
| 267 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO          | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 71,00    | R\$ 355,00   |
| 268 | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO           | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 79,00    | R\$ 395,00   |
| 269 | RETENTOR DO FREIO                   | Unidade | 9  | VALTRA | R\$ 41,00    | R\$ 369,00   |
| 270 | RETENTOR DA CAIXA DE MACHA          | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 60,00    | R\$ 360,00   |
| 271 | PLATOR DE EMBREAGEM                 | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 1.874,00 | R\$ 3.748,00 |
| 272 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM              | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 299,00   | R\$ 1.495,00 |
| 273 | ENGRENAGEM DE 2º                    | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 845,00   | R\$ 1.690,00 |
| 274 | ENGRENAGEM DE 3º                    | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 845,00   | R\$ 1.690,00 |
| 275 | ENGRENAGEM DE 1º                    | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 845,00   | R\$ 1.690,00 |
| 276 | EIXO PRIMARIO                       | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 845,00   | R\$ 1.690,00 |
| 277 | EIXO SECUNDARIO                     | Unidade | 4  | VALTRA | R\$ 1.900,00 | R\$ 7.600,00 |
| 278 | FAROL DIANTEIRO                     | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 122,00   | R\$ 244,00   |
| 279 | LANTERNA TRASEIRA                   | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 154,00   | R\$ 308,00   |
| 280 | JG DE SATELITE                      | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 234,33   | R\$ 468,66   |
| 281 | FILTRO DE AR PRIMARIO               | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 111,00   | R\$ 333,00   |
| 282 | FILTRO DE AR SECUNDARIO             | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 100,00   | R\$ 300,00   |
| 283 | CAMARA DO HID                       | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 201,00   | R\$ 1.206,00 |
| 284 | REPARO DA BOMBA HID                 | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 121,00   | R\$ 605,00   |
| 285 | CIL DE DIREÇÃO                      | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 1.544,00 | R\$ 3.088,00 |
| 286 | REPARO DO CIL DE DIREÇÃO            | Unidade | 5  | VALTRA | R\$ 141,00   | R\$ 705,00   |
| 287 | MANGA DE EIXO DIREITO               | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 1.900,00 | R\$ 3.800,00 |
| 288 | MANGA DE EIXO ESQUERDO              | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 1.800,00 | R\$ 3.600,00 |
| 289 | 3º PONTO                            | Unidade | 6  | VALTRA | R\$ 714,00   | R\$ 4.284,00 |
| 290 | VALVULA DO ALIVIO HID               | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 366,00   | R\$ 1.098,00 |
| 291 | VALVULA DO CONTROLE DO HID          | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 323,00   | R\$ 969,00   |
| 292 | PARAFUSO DA RODA DIANT COM PORCA    | Unidade | 15 | VALTRA | R\$ 29,00    | R\$ 435,00   |
| 293 | PARAFUSO DA RODA TRAS COM PORCA     | Unidade | 9  | VALTRA | R\$ 30,00    | R\$ 270,00   |
| 294 | PARAFUSO DA MANGA DE EIXO COM PORCA | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 24,00    | R\$ 72,00    |
| 295 | ROLAMENTO 6210 COM PRISILHA         | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 154,00   | R\$ 308,00   |
| 296 | ROLAMENTO 1000251                   | Unidade | 3  | VALTRA | R\$ 174,00   | R\$ 522,00   |
| 297 | ROLAMENTO 3587730                   | Unidade | 2  | VALTRA | R\$ 151,00   | R\$ 302,00   |

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9F9



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



|                         |                        |         |   |        |                                                                                                             |              |
|-------------------------|------------------------|---------|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 298                     | ROLAMENTO 2700273      | Unidade | 2 | VALTRA | R\$ 154,00                                                                                                  | R\$ 308,00   |
| 299                     | SEPARADOR 2700274      | Unidade | 3 | VALTRA | R\$ 188,00                                                                                                  | R\$ 564,00   |
| 300                     | COLMEIA DO RADIADOR    | Unidade | 2 | VALTRA | R\$ 899,00                                                                                                  | R\$ 1.798,00 |
| 301                     | CILINDRO DO HIDRAULICO | Unidade | 2 | VALTRA | R\$ 1.841,00                                                                                                | R\$ 3.682,00 |
| 302                     | PISTÃO DO CILINDRO     | Unidade | 2 | VALTRA | R\$ 299,00                                                                                                  | R\$ 598,00   |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 09 |                        |         |   |        | R\$ 89.816,66                                                                                               |              |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                        |         |   |        | R\$ 339.184,55 (trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) |              |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 339.184,55 (trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 19.763-7; Agência 4.249-8; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:  
IR – Índice de reajustamento procurado.  
I<sub>0</sub> – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.  
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

– IPCA, do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)**

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;  
8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO**

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
- 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

avencadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: [gal.anajeses@hotmail.com](mailto:gal.anajeses@hotmail.com), telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designado o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: [ramon.carlos18@hotmail.com](mailto:ramon.carlos18@hotmail.com), telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: [ademildojr8@gmail.com](mailto:ademildojr8@gmail.com), telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: [gracienerodriguesane@hotmail.com](mailto:gracienerodriguesane@hotmail.com), telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9F9



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

| FONTES DE RECURSOS                                                                    | PROGRAMA DE TRABALHO                                                                | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.                                            | 04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.  |                      |
| 540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos.                  |                                                                                     |                      |
| 541 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF.                        | 12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.                |                      |
| 542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT.                        | 10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.                               |                      |
| 543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR.                        | 08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.        |                      |
| 550 – Transferência do Salário Educação.                                              | 12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%. |                      |
| 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.  | 10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.                    |                      |
| 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual. | 08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.      |                      |
| 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FMAS.         | 10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.                            |                      |
| 799 – Outras Vinculações Legais.                                                      |                                                                                     |                      |

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9F9**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE**

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 11 de março de 2026.

---

**Município de Francisco Santos/PI****JOSÉ EDSON DE CARVALHO**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Original Auto Peças e Serviços Automotivos LTDA****IZAIRTON GOMES SOUSA**Representante Legal  
CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

---

Procuradoria do Município

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F7DB32A9DA****MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

PORTARIA Nº. 68/2026 Francisco Santos-PI, 11 de março de 2026.

*“Dispõe sobre a publicação  
da Relação de Medicamentos  
Essenciais de Francisco  
Santos-PI aprovado pelo  
CFT”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Francisco Santos-PI;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) da Assistência Farmacêutica elencada através da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e conforme aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos-PI.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

## REMUME 2026

| MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS |                         |              |                            |
|-------------------------|-------------------------|--------------|----------------------------|
| ITEM                    | MEDICAMENTO             | APRESENTAÇÃO | UNIDADE DISPONÍVEL         |
| 1                       | AAS 100 MG              | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 2                       | ACEBROFILINA XPE AD     | XAROPE       | Todas as Unidades de Saúde |
| 3                       | ACEBROFILINA XPE PED    | XAROPE       | Todas as Unidades de Saúde |
| 4                       | ACIDO FOLICO GOTAS      | FR           | Todas as Unidades de Saúde |
| 5                       | ACIDO FOLICO 5MG        | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 6                       | ALBENDAZOL LIQ          | SOLUÇÃO      | Todas as Unidades de Saúde |
| 7                       | ALBENDAZOL 400 MG       | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 8                       | AMBROXOL ADULTO         | XAROPE       | Todas as Unidades de Saúde |
| 9                       | AMBROXOL PEDIATRICO     | XAROPE       | Todas as Unidades de Saúde |
| 10                      | AMOXICILINA 250 MG/5ML  | SUSPENSAO    | Todas as Unidades de Saúde |
| 11                      | AMOXICILINA 500MG       | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 12                      | ATENOLOL 25MG           | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 13                      | AZITROMICINA 600MG 15ML | FR           | Todas as Unidades de Saúde |
| 14                      | AZITROMICINA COMP       | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 15                      | BROMOPRIDA 10MG         | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 16                      | BROMOPRIDA GOTAS        | FR           | Todas as Unidades de Saúde |
| 17                      | CAPTOPRIL 25MG          | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 18                      | CEFALEXINA SUSP.        | SUSPENSAO    | Todas as Unidades de Saúde |
| 19                      | CEFALEXINA 500MG        | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 20                      | CETOCONAZOL 200MG       | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 21                      | CETOCONAZOL POMADA      | CREME        | Todas as Unidades de Saúde |
| 22                      | CICLO 21                | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |
| 23                      | CIPROFLOXACINO 500MG    | COMP.        | Todas as Unidades de Saúde |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

|    |                              |                     |                            |
|----|------------------------------|---------------------|----------------------------|
| 24 | Dexametasona 1 mg/mL (0,1%)  | suspensão oftálmica | Todas as Unidades de Saúde |
| 25 | DEXAMETASONA                 | LIQUIDO             | Todas as Unidades de Saúde |
| 26 | DEXAMETASONA CREME           | POMADA              | Todas as Unidades de Saúde |
| 27 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG      | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 28 | DIPIRONA 500MG               | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 29 | DIPIRONA LIQUIDO             | GOT.                | Todas as Unidades de Saúde |
| 30 | ENALAPRIL 10MG               | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 31 | LORATADINA 10MG              | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 32 | FLUCONAZOL 150MG             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 33 | FUROSEMIDA 40MG              | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 34 | GLIBENCLAMIDA 5MG            | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 35 | IPRATROPIO GOTAS             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 36 | IVERMECTINA 6MG              | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 37 | HIDROCLOTIAZIDA 25MG         | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 38 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 240 ML | SUSPENSÃO           | Todas as Unidades de Saúde |
| 39 | IBUPROFENO 600MG             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 40 | IBUPROFENO GOTAS             | GOTAS               | Todas as Unidades de Saúde |
| 41 | LEVONORGESTREL 0,75          | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 42 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG     | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 43 | MEBENDAZOL 100MG             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 44 | MEBENDAZOL LIQUIDO           | LIQUIDO             | Todas as Unidades de Saúde |
| 45 | METFORMINA 500MG             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 46 | METFORMINA 850MG             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 47 | METILDOPA 250 MG             | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 48 | METILDOPA 500MG              | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |
| 49 | METRONIDAZOL 250MG           | COMP.               | Todas as Unidades de Saúde |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

|    |                                                                                                   |               |                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| 50 | METRONIDAZOL 40MG/ML                                                                              | SUSPENSAO     | Todas as Unidades de Saúde |
| 51 | METRONIDAZOL POMADA                                                                               | CREME VAGINAL | Todas as Unidades de Saúde |
| 52 | MELOXICAN 15MG                                                                                    | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 53 | NIMESULIDA 100MG                                                                                  | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 54 | NISTATINA POMADA                                                                                  | CREME VAGINAL | Todas as Unidades de Saúde |
| 55 | NEOMICINA+BACITRACINA                                                                             | POM.          | Todas as Unidades de Saúde |
| 56 | NORESTIN                                                                                          | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 57 | OMEPRAZOL 20MG                                                                                    | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 58 | PARACETAMOL 200MG/ML                                                                              | GOT.          | Todas as Unidades de Saúde |
| 59 | PARACETAMOL 500MG                                                                                 | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 60 | PARACETAMOL 750MG                                                                                 | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 61 | PROMETAZINA 25MG                                                                                  | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 62 | PROPRANOLOL 40MG                                                                                  | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 63 | SECNIDAZOL 1000M                                                                                  | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 64 | SINVASTATINA 20MG                                                                                 | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 65 | SINVASTATINA 40MG                                                                                 | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 66 | SMT+TMP                                                                                           | LIQUIDO       | Todas as Unidades de Saúde |
| 67 | SMT+TMP                                                                                           | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 68 | SORO ORAL                                                                                         | SACHÊ         | Todas as Unidades de Saúde |
| 69 | SULFATO FERROSO GOTAS                                                                             | GOTAS         | Todas as Unidades de Saúde |
| 70 | SULFATO FERROSO LIQUIDO                                                                           | LIQ.          | Todas as Unidades de Saúde |
| 71 | SULFATO FERROSO                                                                                   | COMP.         | Todas as Unidades de Saúde |
| 72 | SULFADIAZINA DE PRATA                                                                             | CREME         | Todas as Unidades de Saúde |
| 73 | sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína | SOL. OTOL.    | Todas as Unidades de Saúde |
|    |                                                                                                   |               |                            |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

| INSUMOS |                                             |                      |                            |
|---------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| ITEM    | INSUMOS                                     | APRESENTAÇÃO         | UNIDADE DISPONÍVEL         |
| 1       | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE 10               | PACOTE 10            | Todas as Unidades de Saúde |
| 2       | AGUA DESTILADA 5L                           | AUTOCLAVE GALÃO (5L) | Todas as Unidades de Saúde |
| 3       | AGUA OXIGENADA                              | SOLUÇÃO              | Todas as Unidades de Saúde |
| 4       | AGULHA                                      | 0,45 X 13            | Todas as Unidades de Saúde |
| 5       | AGULHA                                      | 20X 0,55             | Todas as Unidades de Saúde |
| 6       | AGULHA                                      | 25X7                 | Todas as Unidades de Saúde |
| 7       | ALCOOL                                      | LIQUIDO 70%          | Todas as Unidades de Saúde |
| 8       | ALGODÃO                                     | ROLO 500G            | Todas as Unidades de Saúde |
| 9       | ATADURA                                     | PCT                  | Todas as Unidades de Saúde |
| 10      | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO (JELCO) Nº22 |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 11      | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) Nº 24 |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 12      | CATETER OXIGENIO (TIPO OCULOS)              | SOLUÇÃO              | Todas as Unidades de Saúde |
| 13      | CLOREXIDINE C/ ÁLCOOL E DEGERMANTICO        |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 14      | EQUIPO MICROGOTAS                           |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 15      | EQUIPO MACROGOTAS                           |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 16      | ESCOVA CERVICAL                             |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 17      | ESPARADRAPO                                 |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 18      | ESPATULA AYRES                              |                      | Todas as Unidades de Saúde |
| 19      | ESPECULO TAMANHO                            | P                    | Todas as Unidades de Saúde |
| 20      | ESPECULO TAMANHO                            | M                    | Todas as Unidades de Saúde |
| 21      | ESPECULO TAMANHO                            | G                    | Todas as Unidades de Saúde |
| 22      | FIO SUTURA                                  | NYLON 2.0            | Todas as Unidades de Saúde |
| 23      | FIO SUTURA                                  | NYLON 3.0            | Todas as Unidades de Saúde |
| 24      | FIO SUTURA                                  | NYLON 4.0            | Todas as Unidades de Saúde |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

|    |                                          |           |                            |
|----|------------------------------------------|-----------|----------------------------|
| 25 | FIO SUTURA                               | NYLON 5.0 | Todas as Unidades de Saúde |
| 26 | FIO SUTURA                               | NYLON 6.0 | Todas as Unidades de Saúde |
| 27 | FITA ESTERILIZAÇÃO C/ CONTROLE BIOLOGICO |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 28 | FITA ESTERILIZAÇÃO C/ CONTROLE QUIMICO   |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 29 | FITA DE GLICEMIA                         |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 30 | GAZES                                    |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 31 | GEL CONDUTOR                             |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 32 | IODOPOLVIDONA S/ ALCOOL                  |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 33 | IODOPOLVIDONA ALCOÓLICA                  |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 34 | LAMINA DE BISTURI N15                    |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 35 | LAMINA DE BISTURI N23                    |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 36 | LAMINA DE BISTURI N24                    |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 37 | LAMINA FOSCA MICROSCOPIA                 |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 38 | LIDOCAINA GEL TUBO                       |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 39 | LUVA CIRURGICA                           | 7.5       | Todas as Unidades de Saúde |
| 40 | LUVA CIRURGICA                           | 8.0       | Todas as Unidades de Saúde |
| 41 | LUVA DE PROCEDIMENTO                     | P         | Todas as Unidades de Saúde |
| 42 | LUVA DE PROCEDIMENTO                     | M         | Todas as Unidades de Saúde |
| 43 | LUVA DE PROCEDIMENTO                     | G         | Todas as Unidades de Saúde |
| 44 | MASCARA DESCARTAVEIS                     |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 45 | OLEO DE GIRASSOL                         | SOLUÇÃO   | Todas as Unidades de Saúde |
| 46 | PAPEL MACA                               |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 47 | PAPEL TOALHA                             |           | Todas as Unidades de Saúde |
| 48 | SCALP                                    | 23        | Todas as Unidades de Saúde |
| 49 | SCALP                                    | 25        | Todas as Unidades de Saúde |
| 50 | SCALP                                    | 27        | Todas as Unidades de Saúde |



## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

| 51                | SONDA VSICAL                          | N 14         | Todas as Unidades de Saúde |
|-------------------|---------------------------------------|--------------|----------------------------|
| 52                | SONDA VSICAL                          | N 16         | Todas as Unidades de Saúde |
| 53                | SONDA VSICAL                          | N 18         | Todas as Unidades de Saúde |
| 54                | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL              | 8            | Todas as Unidades de Saúde |
| 55                | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL              | 10           | Todas as Unidades de Saúde |
| 56                | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL              | 12           | Todas as Unidades de Saúde |
| 57                | SONDA FOLEY                           | 14           | Todas as Unidades de Saúde |
| 58                | SONDA FOLEY                           | 16           | Todas as Unidades de Saúde |
| 59                | SPRAY FIXADOR                         |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 60                | SERINGA 1ML (INSULINA)                |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 61                | SERINGA 1ML                           |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 62                | SERINGA 3ML                           |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 63                | SERINGA 5ML                           |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 64                | SERINGA 10ML                          |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 65                | SERINGA 20ML                          |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 66                | LANCETA                               |              | Todas as Unidades de Saúde |
| 67                | TOUCA                                 |              | Todas as Unidades de Saúde |
| <b>INJETAVEIS</b> |                                       |              |                            |
| ITEM              | MEDICAMENTOS                          | APRESENTAÇÃO | UNIDADE DISPONÍVEL         |
| 1                 | ACIDO TRANEXAMICO(TRANSAMIN) 50 MG/ML | AMP          | UMS                        |
| 2                 | ADRENALINA 1 MG/ML                    | AMP          | UMS                        |
| 3                 | AGUA DE INJECÃO(DESTILADA) 10 ML      | AMP          | UMS                        |
| 4                 | BENZILPENICILINA 600.000 E 1.200.000  | AMP          | UMS                        |
| 5                 | BROMOPRIDA 5MG/ML                     | AMP          | UMS                        |
| 6                 | BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML              | AMP          | UMS                        |
| 7                 | CEFTRIAXONA SODICO 1000 MG            | AMP          | UMS                        |
| 8                 | CIMETIDINA 150 MG/ML                  | AMP          | UMS                        |
| 9                 | CLINDAMICINA IJN                      | AMP          | UMS                        |
| 10                | COMPLEXO B                            | AMP          | UMS                        |
| 11                | DEXAMETASONA 4 MG/ML                  | AMP          | UMS                        |
| 12                | DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML                  | AMP          | UMS                        |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F7DB32A9DA


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J: 01.094.665/0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

|    |                                        |        |     |
|----|----------------------------------------|--------|-----|
| 13 | DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML            | AMP    | UMS |
| 14 | DIPIRONA                               | AMP    | UMS |
| 15 | FERNEGAN (PROMETAZINA) 50 MG/2 ML      | AMP    | UMS |
| 16 | FUROSEMIDA 10 MG/ML                    | AMP    | UMS |
| 17 | GENTAMICINA 40 MG/ML                   | AMP    | UMS |
| 18 | GENTAMICINA 80 MG/ML                   | AMP    | UMS |
| 19 | GLICOSE 50%                            | AMP    | UMS |
| 20 | HALOPERIDOL 5 MG/ML                    | AMP    | UMS |
| 21 | HIDRALAZINA INJ                        | AMP    | UMS |
| 22 | HIDROCORTISONA 100 MG                  | AMP    | UMS |
| 23 | HIDROCORTISONA 500 MG                  | AMP    | UMS |
| 24 | LIDOCAINA S/ VASO E C/ VASOCONSTRICTOR | AMP    | UMS |
| 25 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML                  | AMP    | UMS |
| 26 | OMEPRAZOL INJ                          | AMP    | UMS |
| 27 | OXACILINA INJ                          | AMP    | UMS |
| 28 | SORO FISIOLÓGICO 500ML                 | AMP    | UMS |
| 29 | SORO FISIOLÓGICO 0,9%250ML             | FRASCO | UMS |
| 30 | SORO FISIOLÓGICO 100ML                 | FRASCO | UMS |
| 31 | SORO GLICOSADO 500                     | FRASCO | UMS |
| 32 | SORO RINGER LACTATO                    | FRASCO | UMS |
| 33 | TRAMAL 10 MG/2 ML                      | AMP    | UMS |
| 34 | VITAMINA C                             | AMP    | UMS |
| 35 | VITAMINA K 10 MG/ML                    | AMP    | UMS |
| 36 | NOREGINA INJ                           | AMP    | UMS |
| 37 | DEMEDROX INJ                           | AMP    | UMS |

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:2867  
8524391

Assinado de forma digital por  
JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2026.03.11 09:49:04  
-03'00'

José Edson de Carvalho

Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI

gov.br  
TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO  
Data: 11/03/2026 10:01:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tássia Gisele de Sousa Medeiros

Carvalho

Secretária de Saúde de Francisco Santos-PI